



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 774, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**Institui o Banco de Idéias Legislativas no Município de Vila Velha e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal o Banco de Idéias Legislativas no Município de Vila Velha.

**Art. 2º** Dos objetivos do Banco de Idéias Legislativas:

**I** - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Vila Velha;

**II** - aproximar a Câmara Municipal de Vila Velha da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

**III** - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

**Art. 3º** O Banco de Idéias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Vila Velha.

**Art. 4º** Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Idéias Legislativas.

**§ 1º** As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

**I** - conter a identificação do(s) autor(es), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão;

**II** - serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Vila Velha, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.

**§ 2º** Associações, sindicatos, ONG's, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões.

**§ 3º** Não serão aceitos sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

**Art. 5º** As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vila Velha.

**Art. 6º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Velha, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Idéias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

**Parágrafo único.** Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Idéias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas.

**Art. 7º** As despesas decorridas desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 18 de abril de 2022.

**BRUNO LORENZUTTI**

Presidente

**LÉO VICTOR D. SALLES**

1º Secretário

**DEVANIR FERREIRA**

2º Secretário